



7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **FORNASA S/A e COBRASMA S/A**, por seu representante **LUIZ EULÁLIO DE BUENO VIDIGAL**, bem como dos interessados **FALCON ESTALEIROS DO BRASIL LTDA e VELLROY ESTALEIROS DO BRASIL LTDA** e do credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A**. O (a) Dr. (a) **LIEGE GUELDINI DE MORAES**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Osasco - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0050659-55.2006.8.26.0405** - ajuizado por **CARB ASSESSORIA COMERCIAL LTDA** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **02/06/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **05/06/2025 às 13:15** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/06/2025 às 13:15 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60%

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



do valor de avaliação atualizado. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá o recebimento de propostas para a venda direta do bem pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), às regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado à praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: PRÉDIO e GALPÃO industriais com área edificada de 83.086,20m², sob os números 241 e 441 da Rua Professor Luís Eulálio de Bueno Vidigal, e seu terreno com área de 175.586,46m², denominado "Área 1" que assim se descreve e caracteriza: começa no ponto 8, na Rua Ester Rombenso; daí deflete a direita em linhareta, com o ângulo de 98º50'24", na distância de 108,96m, até o ponto C; do ponto C deflete à esquerda, em linha reta com o ângulo de 23º29'45", na distância de 18,81m até o ponto D, daí deflete a esquerda, em linha reta com o ângulo de 130º29'45", na distância de 46,70m, até o ponto E, daí deflete a direita, com o ângulo de 45º, em linhareta, na distância de 43,57 m até o ponto F; daí deflete a direita, com o ângulo de 45º, em linha reta na distância de 103,22m até o ponto G; daí deflete a



esquerda, com o ângulo de 90°, em linha reta, na distância de 3,40m até o ponto H; daí deflete a direita, com o ângulo de 45°, em linha reta, na distância de 4,80m até o ponto I, daí deflete à direita, com o ângulo de 45°, em linha reta, na distância de 22,70m até o ponto J; daí deflete a esquerda, com o ângulo de 45°, em linha reta na distância de 3,10m, até o ponto K; daí deflete a esquerda, com o ângulo de 90°, em linha reta, na distância de 28,30m até o ponto L, daí deflete a direita, com o ângulo de 90°, em linha reta, na distância de 96,90m até o ponto M; daí segue em frente na distância de 58,11m até o ponto N1, confrontando com imóvel de propriedade de Braseixos S/A dos pontos D até N1; daí deflete a direita, em linha reta, na distância de 457,21m até o ponto O, confrontando com a Avenida Marechal Rondon; daí deflete à direita, com o ângulo de 55°12', em linha reta, na distância de 157,00m, até o ponto P; daí deflete a direita, com o ângulo de 177°2', em linha reta, na distância de 198,70m até o ponto Q; daí deflete a esquerda, com o ângulo de 180°20', em linha reta, na distância de 137,20m até o ponto R; daí deflete a direita, com o ângulo de 179°33', em linha reta, na distância de 82,67m até o ponto RR; confrontando do ponto O até o ponto RR com a Rua Professor Luís Eulálio de Bueno Vidigal, daí deflete a direita, em linha reta, na distância de 103,82m até o ponto 1, daí deflete a esquerda em linha reta, na distância de 48,17m até o ponto 9, confrontando do ponto RR ao 9 com o remanescente da área 1, designada área 1-B (Matrícula 118.724); deste ponto segue em frente na distância de 124,05m até encontrar o ponto 8, início desta descrição confrontando com a Matrícula nº 110.072. **Cadastrado na Prefeitura sob o nºs. 23223.34.69.0001.01.001.03/23223.34.69.0001.99.999.03. Matriculado no CRI de Osasco sob o nº 118.723.**

OBS: A matrícula nº 110.071 foi encerrada, sendo aberta as de nºs 118.723 e 118.724.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Prédio e Galpões Industriais, a.t 175.586,46m², a.c 83.086,20m², Osasco-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Professor Luis Eulálio de Bueno Vidigal, nºs 241 e 441, Centro, Osasco-SP.

ÔNUS DO BEM: AV.1 R.6/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.16/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.18/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.24/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.25/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.26/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.27/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.36/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.37/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.49/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.50/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.51/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.52/184 HIPOTECA em favor do BANCO DO BRASIL S/A. R.65/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc. 1060/95 e apenso 1061/95. R.66/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc. 194/95 e apensos 138/95, 193/95, 135/95, 136/95, 137/95 e 2485/97. R.67/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc.507/92 e apensos 1199/92 e 1214/92. R.68/184 PENHORA expedida pelo 1º Anexo das Execuções Fiscais de Osasco, proc. 7015/97. R.69/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc. 2391/97. R.70/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc. 1819/98. R.72/184 PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré, proc. 1596/97 e apenso nº 1.727/97. R.73/184 PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré, proc.1907/97. R.74/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc. 405/96. R.75/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc.1277/95. R.77/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc. 1805/97 e apensos 1806/97, 2251/97, 2251/97, 2345/97, 1595/97, 2396-97 e 2597/97. R.79/184 PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da



Comarca de Osasco, proc.5467/98, da Carta Precatória oriunda da Comarca de Sumaré/SP (processo nº 450/98). **R.81/184** PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc.4462/96 e apensos 4541/96 e 4608/96. **R.82/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 4.489/96. **R.83/184** PENHORA expedida pelo 1º Anexo Fiscal das Execuções Fiscais, proc. 1943/95. **R.84/184** PENHORA expedida pelo 2º Anexo Fiscal da Comarca de Osasco, proc.4816/99. **R.85/184** PENHORA expedida pelo 2º Anexo Fiscal da Comarca de Osasco, proc. 142/96 e apenso 226/95. **R.86/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 2147/99. **R.87/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 2142/99. **R.88/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 2390/97. **R.89/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 2145/99. **R.90/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 2107/99. **R.91/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 2342/97 e apensos 2343/97 e 2344/97. **R.92/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 4492/96 e apensos 4539/96, 4540/96 e 1819/98. **R.94/184** PENHORA expedida pelo 1º Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco, proc. 041/92, carta precatória 7357/02 do Serviço Anexo das Fazendas de Sumaré/SP. **R.96/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc.501/94. **R.99/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc.1365/92. **R.100/184** PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Osasco, proc. 1572/96. **R.101/184** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Sumaré, proc. 3591/00. **R.102/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 10285/00. **R.103/184** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Sumaré, proc. 4000/00 de Execução Fiscal. **R.105/184** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Sumaré, proc. 562/98. **R.106/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 678/99. **R.107/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc.12.163/00. **R.108/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 2140/90 e apensos 2144/99, 8514/99, 8553/99. **R.109/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 2453/96 e apensos 2450/97. **R.110/184** PENHORA expedida pelo 1º Anexo das Execuções Fiscais de Osasco, proc. 1193/04. **R.111/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 3689/02 e apensos 10375/00, 10445/00, 3692/02, 3699/02, 3752/02, 3762/02 e 3782-02. **R.113/184** PENHORA expedida pelo Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Osasco – Anexo Fiscal II, proc. 4817/03 e apensos 4818/03, 4819/03, 4820/03 e 4821/03 da Carta Precatória nº 13187/04. **R.116/184** PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc. 846/05, oriunda do processo 971/02. **R.117/184** PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, carta precatória 1204/05, processo nº 8979/95 e apenso 8991/95 da Comarca de Sumaré/SP. **R.118/184** PENHORA expedida pelo Anexo Fiscal II da Comarca de Osasco, proc.6620/99. **R.119/184** PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 0874/05. **R.121/184** PENHORA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco, proc. 1434/04. **AV.122** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo dos Feitos das Fazendas II da Comarca de Osasco, proc. 853-96, do SAF de Sumaré/SP. **AV.123** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo dos Feitos das Fazendas II de Osasco, carta precatória nº 40501200301716280000000000, proc. 6686/03. **AV.125** PENHORA expedida pela 2ª Vara Fazenda Pública de Osasco, carta precatória 40501200601633790000000000, ordem nº 392/06. **AV.126** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 1261/1998. **AV.127** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 1686/98. **AV.129**



PENHORA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Osasco, carta precatória 40501200703082500000000000m ordem 1757/07, oriunda do Serviço Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Sumaré, proc. 5212/03. **AV.130** PENHORA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Osasco, proc. 40501199400432120000000000, ordem nº 361/94. **AV.131** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de Sumaré, proc. 604.01.1998.021403-4, ordem nº 6721/98. **AV.132** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Volta Redonda/RJ, proc. 0000078-74.1989.8.19.0066 (1989.066.000076-1). **AV.133** PENHORA expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 2711/1999. **AV.135** PENHORA expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 1687/1998. **AV.140** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 1261/1998. **AV.141** PENHORA expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Osasco, proc. 334/96. **AV.144** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 2272/93. **AV.145** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 02282005419955020381 (2282/1995). **AV.146** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 77/96. **AV.148** PENHORA expedida pela Vara de Serviço Anexo das Fazendas do Foro Central da Capital/SP, proc.0019343-58.1996.8.26.0604. **AV.7/110.071** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 1978/95. **AV.8/110.071** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 2544-95. **AV.2** PENHORA expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 02711000719995020383. **AV.3** PENHORA expedida nestes autos. **AV.4** PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 1686/1998. **AV.6** PENHORA expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Hortolandia, proc. 0099100-37.2008.5.15.0152. **AV.7** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Osasco, proc. 02345000319935020381. **AV.8** PENHORA expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, proc. 1685004519985020381. **AV.9** PENHORA expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, proc. 02345000319935020381. **AV.10** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Osasco, proc. 01043009719965020381. **R.12-AV.13** LOCAÇÃO a VELLROY ESTALEIROS DO BRASIL LTDA. **AV.14** SUBLOCAÇÃO parte do imóvel desta matrícula a FALCON ESTALEIROS DO BRASIL LTDA (PRAZO ENCERRADO). **AV.15** PENHORA expedida pela 7ª Vara da Comarca de Osasco, proc. 0050059342006. **AV.20** PENHORA expedida pela 8ª Vara Cível Central de Osasco, proc. 00054629719948260405. **AV.22** PENHORA expedida pela 2ª Vara Federal de Osasco, proc. 5003554-43.2018.4.03.6130. **R.23** LOCAÇÃO a VELLROY ESTALEIROS DO BRASIL LTDA, pelo prazo de 120 meses, com início em 15 de setembro de 2021, sendo automaticamente renovável por mais 120 meses. **AV.24** SOBLOCAÇÃO parte do imóvel desta matrícula a FALCON ESTALEIROS DO BRASIL LTDA pelo prazo de 120 meses, com início em 15 de setembro de 2021, sendo automaticamente renovável por mais 120 meses. **AV.25** DIREITO DE PREFERÊNCIA em caso de venda. **AV.26** PENHORA expedida pela 3ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de São Paulo, proc. 0052770-19.2006.4.03.6182. **AV.27** PENHORA expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas II da Comarca de Osasco, proc. 15037632520168260405. **AV.28** PENHORA expedida pela 1ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de São Paulo, proc. 0009308-65.2013.4.03.6182. **AV.29** INDISPONIBILIDADE expedida pelo Grupo auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP/SP, proc. 02084001119935020381. **AV.30** PENHORA expedida pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 0045892-15.2005.4.03.6182. **AV.31** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Osasco, proc. 5005155-50.2019.4.03.6130. **AV.32** PENHORA expedida pela 2ª Vara Federal de Osasco, proc. 0001503-18.2016.4.03.6130. **AV.33** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de 30ª Subseção de São Paulo, proc. 5004139-27.2020.4.03.6130. **AV.34** PENHORA expedida pela 2ª Vara Federal da Comarca de Osasco, proc. 0003311-97.2012.4.03.6130.

Recurso especial nº 2195011-93.2024.8.26.0000 em AI nº 2195011-93.2024.8.26.0000.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 357.598.728,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e oito reais) para mai/2023 (conf.fls.626-



630).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 387.134.635,76 (trezentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) - para abr/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Liege Gueldini de Moraes

MMª. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Osasco - SP.

